



TA Nº 030/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 023/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 2723352 – SSP-DF, CPF 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maringá, s/n, Quadra 20-A, Lote 23, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.209.943/0001-48, neste ato, representada pelo Titular **Marcus Vinícius Pereira Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4595287 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 734.781.801-04, residente e domiciliado na Avenida H, Quadra C-8, Lotes 2-4/35-39, s/n, apto. 3002, Vista Parque Flamboyant, Torre Flamboyant, Jardim Goiás, CEP: 74.810-070, Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente



Gerência Estratégica Jurídica

CONTRATADA, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao CF nº 023/2021, de acordo com o **Processo SEI nº 202200058000957**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo, alterar a “**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**” e a “**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*Considerando o Parecer nº 115 (000028418038), do Processo SEI nº 202200058000957, temos o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 2, 4, 6 e 10, **respeitando o saldo remanescente do contrato**, passando o valor unitário do item 2 (açúcar) de R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos) para R\$ 19,66 (dezenove reais e sessenta e seis centavos); o valor unitário do item 4 (feijão carioca) de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) para R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos); o valor unitário do item 6 (óleo de soja) de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos); e o valor unitário do item 10 (farinha de trigo) de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) para R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos).”*



Gerência Estratégica Jurídica

LOTE 2 – BÁSICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02	Açúcar cristal granulado – pcte. 5 kg	Pacote	1.203	R\$ 19,66	R\$ 23.650,98
03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
04	Feijão carioca - pcte. 1 kg	Pacote	1.728	R\$ 6,73	R\$ 11.629,44
05	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
06	Óleo de soja – 900 ml	Unidade	2.547	R\$ 9,55	R\$ 24.323,85
07	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
08	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
09	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
10	Farinha de trigo – pcte. 1 kg	Pacote	608	R\$ 3,67	R\$ 2.231,36
11	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
12	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
13	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
14	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
15	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL					R\$ 61.835,63

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

“A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **R\$ 121.722,26 (cento e vinte e um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. Para o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o acréscimo de **R\$ 11.223,73 (onze mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e**



Gerência Estratégica Jurídica

três centavos), conforme saldo remanescente do contrato. Dessa forma, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 132.945,99 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, 22 de março de 2022.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Dir. Adm. Financeiro - OVG


Marcus Vinicius Pereira Costa
VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:



Jeane de Cássia Dias Abdala Maia
Diretora de Ações Sociais - OVG